

Nos últimos anos, vimos acompanhando o andamento das demandas a respeito do PASEP, especialmente junto ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal, por ser este o 1º tribunal que deu ganho de causa a um servidor.

Em que pese o resultado positivo das primeiras ações, a jurisprudência sofreu uma significativa mudança, infelizmente, indo contra o direito que esperávamos. Decisões recentes evidenciam que essas ações não são tão simples de obter êxito como frequentemente divulgado pela mídia.

Em algumas decisões, conforme se observa, se reconhece a ilegitimidade do Banco do Brasil (algo já decidido, em IRDR, favorável apenas à legitimidade do BB, e também pelo STJ no Tema 1.150). Isso implica que tais ações devem ser intentadas na Justiça Federal, como ocorria anteriormente, onde já existe jurisprudência desfavorável.

Em outras decisões, os pedidos do servidor autor são indeferidos sob o argumento de que o Banco agiu corretamente. Isso ocorre devido ao fato de que, ao longo dos anos, o banco teria distribuído esses benefícios de forma diluída, ou seja, em vez de efetuar um pagamento em uma única quantia durante o saque, realizou pequenos depósitos na conta dos beneficiários ao longo do tempo.

Em uma das sentenças examinadas, a recusa ao direito buscado surgiu após uma análise realizada pela unidade técnica contábil do tribunal. O aspecto crucial é o seguinte: o Banco do Brasil depositava os rendimentos diretamente na folha de pagamento dos servidores. Como resultado, não há disparidades a serem recebidas, e isso foi o que a unidade técnica contábil do tribunal constatou.

Portanto, embora inicialmente tenha surgido uma grande expectativa em relação às ações de indenização contra o Banco do Brasil devido à alegada má gestão das contas individuais do PASEP, o direito à indenização está condicionado à comprovação de condutas ilícitas por parte do BB e à demonstração do prejuízo causado ao titular da conta.

Em situações específicas em que o Banco do Brasil pode ter cometido erros, é importante analisar individualmente cada caso. A menos que a conta tenha sido zerada (alguns servidores relatam terem encontrado suas contas zeradas devido a saques fraudulentos), é necessário realizar cálculos para verificar a precisão dos valores. Nestes casos, a recomendação é que o servidor obtenha os extratos do PASEP desde 1988 e as fichas financeiras, e consulte um especialista em cálculos.

Para os cálculos, é importante usar os índices oficiais de correção do PASEP estabelecidos pelo Conselho Diretor, pois se a ação visa questionar os índices utilizados, não poderá ser direcionada contra o Banco do Brasil, uma vez que o banco apenas implementava as decisões do Conselho Diretor do PASEP.

Considerando as observações feitas, caso uma disparidade seja identificada e o incidente esteja dentro do prazo de dez anos, a ação pode ser uma opção viável, embora até o momento não tenhamos presenciado tal cenário.

Ao realizar uma pesquisa no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ), onde as ações contra o Banco do Brasil seriam propostas, notamos que, inicialmente, a tendência do tribunal era não reconhecer a legitimidade passiva do Banco (o que impedia a análise do mérito). No entanto, posteriormente, essas ações foram temporariamente suspensas aguardando o julgamento do Superior Tribunal de Justiça (STJ), uma vez que a legitimidade era um dos pontos em discussão. Até o momento do levantamento, essas ações aparentemente não foram retomadas, considerando que a suspensão ainda é recente.

Em linhas gerais, para os servidores que, apesar dos riscos, pretendem buscar o judiciário, sugerimos aguardar um pouco mais para acompanhar a evolução ou a persistência desses entendimentos desfavoráveis. É crucial ter em mente que a eventual desvantagem nessas ações acarretaria em prejuízos consideráveis devido aos valores da sucumbência.

Diante dessas ponderações, desaconselhamos a proposição desta ação neste momento.